



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o "Agosto Laranja", no âmbito do Município de Itaguara, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono, nos termos do artigo 113, VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaguara, o "Agosto Laranja", mês de conscientização e prevenção de deficiências de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a ser celebrado anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", terão por objetivo o desenvolvimento de ações, conteúdos e debates para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para a prevenção de deficiências, bem como a promoção de inclusão social da pessoa com deficiência e o combate ao preconceito e a discriminação.

Art. 3º Fica incluído o "Agosto Laranja" no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Itaguara.

Art. 4º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos próprios previstos no orçamento municipal de cada exercício financeiro.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber, poderá regulamentar, através de Decreto, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 08 de outubro de 2021.


GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal